

e pós-operatórios, gastrectomias e desvio gástrico).

- Tratamento nutricional no HIV/AIDS.

V – PROCEDIMENTOS DE ENSINO

- Aulas teóricas expositivo-participativas, estudo de casos clínicos e atividades práticas, trabalhos individuais e em grupo.

Todas as atividades de ensino (teóricas e práticas) serão realizadas à distância/de modo não presencial em virtude do contexto de pandemia pela COVID-19, considerando o determinado na resolução nº101/ 2021do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Piauí (CEPEX//UFPI). As atividades ocorrerão por meio remoto de forma síncrona (em sala virtual-Google meet) ou assíncrona, por meio da realização de fóruns, ou outras ferramentas disponíveis no sistema de gestão e controle acadêmico da UFPI (SIGAA); bem como serão propostas atividades que envolvam o ambiente de moradia dos discentes, permitindo a realização de atividades práticas em seu próprio lar ou de maneira a serem incluídas em sua rotina de vida.

Destaca-se que, conforme determina o Art. 11 da Resolução nº 101/2021 do CEPEX/UFPI: “São facultadas ao professor a gravação e a posterior disponibilização, para os alunos, das aulas ministradas de forma síncrona, sendo proibida a reprodução ou distribuição das gravações por eles disponibilizadas, ainda que sem fins lucrativos”. Fica, assim, proibido, aos alunos e quaisquer outros que porventura assistam às aulas e demais atividades da disciplina, gravar, fotografar e divulgar as aulas e atividades teóricas e/ou atividades práticas e/ou durante processo de avaliação da aprendizagem. Salvo em casos previamente autorizados pela professora responsável pela atividade.

VI – RECURSOS DIDÁTICOS

- Notebook
- Textos de apoio (artigos científicos / *guidelines* / publicações oficiais)
- Plataforma Google-meet
- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)

Será utilizado ambiente virtual de aprendizagem como mídia principal, complementado com outros materiais como webconferências, videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, correio eletrônico. Todos os materiais utilizados para as aulas não produzidos diretamente pelo docente responsável pela atividade curricular conterão a respectiva fonte, com a indicação de autoria, respeitados os direitos autorais assegurados pela Lei nº 9.610/98.

VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da disciplina será sistemática e contínua para verificar a aprendizagem de cada unidade. Serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:

- 1ª NP: PROVA
- 2ª NP: PROVA
- 3ª NP: TRABALHO
- 4ª NP: TRABALHO

A nota final na disciplina será composta pela média aritmética das 3 (três) notas parciais (NP's).

A avaliação da aprendizagem e assiduidade na disciplina será realizada com base na Resolução 177/2012 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão/UFPI, de onde destacam-se os seguintes parágrafos e artigos:

Art. 108 Impedido de participar de qualquer avaliação, o aluno tem direito de requerer a oportunidade de realizá-los em segunda chamada.

Resolução 101/2021- Parágrafo Único: O aluno poderá requerer exame de segunda chamada por si ou por procurador legalmente constituído. O requerimento deverá ser enviado por e-mail à Coordenação do Curso e ao docente a qual o componente curricular esteja vinculado.

Especificamente para esta disciplina, o requerimento para realização de segunda chamada, junto à documentação comprobatória, deverá ser encaminhado dentro do prazo previsto na resolução nº 177/2012 do CEPEX/UFPI diretamente para o e-mail da professora responsável (rafaellapordeus@ufpi.edu.br), com solicitação de confirmação de recebimento.

§ 5º A avaliação de segunda chamada deverá contemplar o mesmo conteúdo da verificação parcial ou exame final a que o aluno não compareceu.

§ 6º Ao aluno que não participar de qualquer avaliação, não tendo obtido a permissão para fazer outra, é atribuída a nota 0 (zero). [...]

Art. 110 Será aprovado por média o aluno que obtiver média parcial igual ou superior a 7,0 (sete), desde que os requisitos de assiduidade do Artigo 117 sejam satisfeitos.

Art. 111 Será considerado aprovado no componente curricular o aluno que:

I – Obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular e média aritmética igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações parciais;

II – Submetido ao exame final, obtiver média aritmética igual ou superior a 6 (seis) resultante da média aritmética das avaliações parciais e da nota do exame final.

Art. 112 Será considerado reprovado o aluno que se incluir em um dos três itens:

I – Obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular;

II – Obtiver média aritmética inferior a 4 (quatro) nas avaliações parciais;

III – Obtiver média aritmética inferior a 6 (seis) resultante da média aritmética das avaliações parciais e da nota do exame final.

Art. 113 É reprovado no componente curricular o aluno cuja média final for menor que 4,0 (quatro). Neste caso o aluno não poderá se submeter ao exame final.

Art. 115 É reprovado no componente curricular o aluno que deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total das aulas e atividades no período letivo, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 116 O aluno cuja média parcial for maior ou igual a 4,0 (quatro) e menor que 7,0 (sete) e que satisfaça os requisitos de assiduidade definidos no Artigo 117 terá direito à realização do exame final.

Parágrafo único. O prazo para realização do exame final é de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação da média parcial do aluno.

Art. 117 O rendimento acadêmico final (média final) é obtido pela média aritmética simples entre a média parcial e o resultado do exame final.

§ 1º O valor da média final será igual ao da média parcial para os alunos que se encontrarem na situação dos Artigos 114.

§ 2º Ao aluno reprovado por falta será atribuída a média final igual a zero.

Art. 118 A média final mínima para aprovação, depois de realizado o cálculo definido no Artigo 117, é 6,0 (seis).

Os instrumentos avaliativos irão mensurar qualitativa e quantitativamente o desenvolvimento do aprendizado do estudante, segundo as normas previstas na **Resolução nº 101/2021** -CEPEX, que regulamenta a oferta de componente curricular para o período letivo 2021.1, destacando-se que:

- Fica estabelecido, excepcionalmente, para a oferta relativa ao Período Letivo 2021.1, que o controle de frequência será realizado por meio da participação de discente em atividades síncronas e/ ou assíncronas.
- As atividades assíncronas não devem ultrapassar 40% (cinquenta por cento) da carga horária do Componente Curricular;

- O registro de frequência em Componente Curricular ofertado no Período Letivo 2021.1, em caso de apenas ensino remoto, não atestará a presença física de discente na UFPI, e, sim, para efeito de cumprimento de carga horária;
- A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento), assim compreendidas:
 - I – Atividade Síncrona – assiduidade e participação na atividade realizada em tempo real;
 - II – Atividade Assíncrona – realização e envio de atividades acadêmicas.
- A apuração do rendimento acadêmico será feita por meio do acompanhamento contínuo do desempenho do discente, sob forma de prova escrita, oral ou prática, trabalho de pesquisa, seminário, fórum ou outros instrumentos constantes no respectivo Plano do Componente Curricular.
- Para a integralização de Componente Curricular cursado por meio de atividades não presenciais será considerado tanto o tempo despendido para as atividades síncronas quanto o tempo dedicado às atividades assíncronas.

VII – BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- MAHAN, L. K.; SCOTT-STUMP, S. **Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 11 ed. São Paulo: Roca, 2005.
- WAITZBERG, D. L. **Nutrição enteral e parenteral na prática clínica**. 3ªed. Rio Janeiro: Atheneu, 2006.
- OLSON, J. A.; SHIKE, M.; SHILS, M. E. **Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença**. 9. ed. São Paulo: Ed. Manole. 2003.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- CAMPOS, Antônio Carlos. **Nutrição em cirurgia**. São Paulo: Atheneu, 2001.
- CUPPARI, Lílian (Coord.). **Guia de nutrição: nutrição clínica no adulto**. 2ªed. Barueri: Manole, 2005.
- SANTOS, A. F. L. **Guia Prático de dietas enterais**. São Paulo: Atheneu, 2006. 117p.
- DANI, R. **Gastroenterologia essencial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 1203p.
- PORTH, C. M.; KUNERT, M. P. **Fisiopatologia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 1451p.
- PINHO, Nivaldo et al. **Manual de nutrição oncológica: bases clínicas**. São Paulo: Atheneu, 2004. 218p.
- ESCOTT-ESTUMP. **Nutrição relacionada ao diagnóstico e tratamento**. Manole, 6ª edição, 2011.
- GIBNEY, M. J., ELIA, M., LJUNGQVIST, O., DOWSETT, J. **Nutrição clínica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.
- KNOBEL, E. **Terapia Intensiva Nutrição**. Atheneu, 2005.
- SILVA, S. M. C. S.; MURA, J. P. **Tratado de alimentação, nutrição e dietoterapia**. São Paulo: Roca, 2007.

SUBMISSÃO AO COLEGIADO DO CURSO

Data de aprovação: 21 /07//2021

Rafaella Cristhine Pordeus Luna

Prof^a Dra. Rafaella Cristhine Pordeus Luna
Professora Responsável

Atemizia Francisca de Sousa
PROF^a ATEMIZIA FRANCISCA DE SOUSA
CHEFE DO CURSO DE NUTRIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Prof^a Dra. ATEMIZIA FRANCISCA de Sousa
Presidente do Colegiado

